PT registra candidatura da República à presidência

O PT registrou no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) a candidatura do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva à Presidência da República nas eleições de outubro. O vice da chapa é o ex-ministro Fernando Haddad.

Lula está preso na Superintendência da Polícia Federal (PF) em Curitiba desde 7 de abril em função da condenação a 12 anos e 1 mês de prisão por corrupção e lavagem de dinheiro na ação penal do caso do triplex do Guarujá (SP).

Em tese, o ex-presidente estaria enquadrado no artigo da Lei da Ficha Limpa, que impede a candidatura de condenados por órgãos colegiados, como é caso de Lula. No entanto, o pedido de registro e a possível inelegibilidade precisam ser analisados pelo TSE. O pedido funciona como o primeiro passo para que a Justiça Eleitoral analise o caso.

Rito

O pedido de registro de candidatura, cujo prazo para apresentação no TSE terminou às 19h, não garante automaticamente ao candidato o direito de disputar o pleito.

Com fim do prazo, o tribunal vai publicar um edital para dar publicidade aos registros. Após a publicação, o Ministério Público Eleitoral (MPE), partidos e coligações poderão impugnar as candidaturas, alegando que o candidato não poderá disputar as eleições em função de alguma inelegibilidade prevista na Lei da Ficha Limpa.

Após o eventual pedido de impugnação, o ministro relator do pedido vai decidir se o registro será aceito ou não. O prazo para decisão é 17 de setembro. (Agencia Brasil)

Na ONU, o Brasil ratifica Tratado sobre o Comércio de Armas

Em três meses, o Brasil fará parte oficialmente do grupo de países que ratificaram o Tratado sobre o Comércio de Armas (TCA). O governo brasileiro já fez, na sede da Organização das Nações Unidas (ONU) em Nova York (EUA), o depósito do instrumento de ratificação do tratado.

A medida é uma das formalidades internacionais necessárias para o país tornar-se, a partir de 12 de novembro de 2018, Estado-Parte do tratado. Com a ratificação, o Brasil reafirma seu compromisso com o combate ao tráfico ilícito de armas e com o tratamento equilibrado e legítimo do comércio do setor.

O TCA é o único instrumento jurídicamente vinculante voltado para a regulação de transferências de armas convencionais, segundo o Ministério das Relações Exteriores (Itamaraty).

Na próxima semana, entre os dias 20 e 24, representantes do Brasil participam da 4ª Conferência dos Estados-Parte do TCA (CSP4), em Tóquio (Japão).

O TCA estabelece normas para todas as transferências internacionais de armas convencionais. Também estabelece requisitos de cumprimento obrigatório pelos países para revisão de contratos de armas exportadas, de tal forma que não sejam utilizadas em ações de violações de direitos humanos nem em desrespeito à legislação humanitária, como terrorismo e crime organizado.

Em junho, o presidente Michel Temer ratificou o tratado e comemorou os avanços da iniciativa: "Com mais cooperação, estamos fortalecendo a segurança pública e prevenindo violações dos direitos humanos", destacou, na ocasião. (Agencia Brasil)

VIZEU LEILOEIRO OFICIAL Leilão Somente ON-LINE Dia 10/07/2018 (3ª Feira) às 13:00h.

Informática, Eletroeletrônicos, Móveis para Escritório

Visitação: Valinhos/SP: Dia 10/07/2018 das 8:30 as 12:00h.
Diadema/SP: Dia 10/07/2018 das 8:30 as 12:00h. Demais locais: Agendar visita.
VALINHOS-SP: Gaveteiros, Rastreadores.
DIADEMA-SP: Gaveteiro, Máquinas Fotográficas, Rastreadores, CPUs, Armários, Monitor.

PORTO SEGURO

Lances: WWW.VIZEUONLINE.COM.BR (11) 5071-8555
Washington L. Pereira Vizeu - Leiloeiro Oficial - JUCESP 414

GMHG Participações S.A.
CNPJ/MF nº 033.125.505/0001-93
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Edital de Convocação

Ficam convocados os acionistas da **GMHG Participações S.A.**, para se reunirem em AGOE, a ser realizada na Rua Frei Caneca, nº 101, conjunto 122, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo/SP, às 19 horas do dia 24/08/2018, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação das contas e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.2017; 2) Alteração do endereço da Sede social; 3) Outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo, 16/08/2018. **A Diretoria**

IUGU Serviços na Internet S/A
CNPJ/MF nº 15.111.975/0001-64 - NIRE nº 353004700001
Rua de Assembleia Geral Ordinária
Data/Hora/Local: 30/04/2018, às 09h00 horas, na Rua Augusta, 1508, conjunto 32, São Paulo/sp. **Presença:** totalidade do capital social. **Convocação:** Dispensada, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, §4º e 133, §4º da Lei 6.404/76. **Publicação:** As Demonstrações Financeiras, o Balanço Patrimonial e o Relatório da Diretoria referente ao exercício social encerrado em 31/12/2017 foram previamente entregues a todos acionistas presentes na assembleia demonstrando a publicação dos mesmos nos jornais DOESP de 24, 25 e 26/04/18. **Mesa:** Presidente - Patrick Ribeiro Negri; Secretário - Renato Yasbeck Nascimento de Sá e Silva. Ribeiro **Deliberações:** Tomadas por unanimidade" (I) as Demonstrações Financeiras, o Balanço Patrimonial e o Relatório da Diretoria referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017; (II) em virtude da inexistência de lucros disponíveis não house deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Patrick Ribeiro Negri - Presidente; Renato Fairbanks Nascimbem de Sá Silva Ribeiro - Secretário. **Acionistas Presentes:** Alessandro Arduini, Rinaldo Pepe Sequeira, Andreas Mon gerstern Kugler, Aristofka Deb, Antonio José Calheiros Ribeiro Ferreira, Bryan Teixeira Dr Palma, Fabio Rodrigues Pereira, Rogério Nascimbem Costa, Francisco Cote Gil, Fundo de Investimento em Participações Ordem - Multiestratégia Investimento no Exterior, Jindal otter luxp, LLC, Jean Remy Nazareth Cote Gil, Katia Martins Costa, Luiz Locchi de Oliveira Ribeiro, Marcelo Paez Sequeira, Matheus Morgan Villares, Patrick Ribeiro Negri, Renato Fairbanks Nascimbem de Sá e Silva Ribeiro, e Rosilene Rocha Rodrigues. A presente é cópia fiel lavrada em livro próprio. São Paulo, 30/04/2018. **JUCESP** nº 286.023/18-3 em 21/06/2018.

FALECIMENTO

Em conformidade à Lei nº 8.501/92 e Item 96.3 das Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, comunica-se a quem possa interessar que um cadáver, ele a presente data não reclamado, grupo étnico pardo, medindo 1,83 m de comprimento, 44 anos, sdo como **WILSON PEREIRA DA ROCHA**,com as respectivas vestes, está sob a guarda da **FACULDADE SANTA MARCELINA - CURSO DE MEDICINA** - para eventual reconhecimento. O falecimento ocorreu no Bairro da Barra Funda, na Capital de São Paulo, em 18/03/2017. Informações na Faculdade com o responsável, Sr. Thiago Ranzani da Costa, de 2ª a 6ª feiras, no telefone nº (11) 2217-0110 e 9105. A lavratura do assento do óbito será realizada no Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais do 35º Subdistrito - Barra Funda - da Comarca da Capital de São Paulo. **Declaração de Óbito: 2658778-3**.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1123119-50.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 31ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Cesar Augusto Vieira Macedo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Rensheng Zhang (CPF. 235.852.378-00), que Cruz Azul de São Paulo lhe ajuizou ação de Cobrança de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 5.643,25 (outubro de 2015), referente a Nota de Serviço nº 313000, oriunda da prestação de serviço de atendimento médico/hospitalar. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que no prazo de 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.
15 e 16 / 08 / 2018

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003030-74.2015.8.26.0010 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Tom Alexandre Brandão, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Ana Cristina Alves, RG: 17.718.202-7 CPF sob nº 106.914.818-06, reus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e sucessores que Hélcio Mucédula ajuizou ação Declaratória de Rescisão de Contrato e Cláusula Abusiva c/c Pedido de Tutela Antecipada de Devolução de Quantias Pagas, Indenização por Danos Materiais e Morais, visando à rescisão do contrato de compra e venda dos imóveis. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação da supramencionada ação, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, conteste o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.
16, 17/

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.PROCESSO Nº **1028975-16.2017.8.26.0100** O MM. Juiz de Direito da 12ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Pereira Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao Espólio de Milton Zinyo Shimabukuro -representado por seus filhos IVAN, EDUARDO, LUIS e HELOISA, que por este Juízo tramita uma ação de Alvará Judicial Lei 6858/80 movida por OLINDA KAZUKO UEHARA, MASSAKO MIYASHIRO, JOSÉ SHIMABUKURO, MARCIA SHIMABUKURO, SATIKO SHIMABUKURO, ZINKO SHIMABUKURO, MARSA AKIKO SHIMABUKURO, ROSA SHIMABUKURO DOS SANTOS e LAURITA SHIMABUKURO MARTINS. Encontrando-se os referidos herdeiros em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art.626 do Código de Processo Civil) e para dizerem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Ficam advertidos que decorrido o prazo sem manifestação, o processo prosseguirá à revelia, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de maio de 2018.
[16,16]

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. expedido nos autos da Ação de Usucapião. PROCESSO Nº **0101473-76.2009.8.26.0100** (USUC 104) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Ramos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s) Tatiana Regina Longo (herdeira de Tiranda Longo, Julian Maria Gregorio, Eduardo Carlos Gregorio, reus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marcos Gregorio Fernandes Gomes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Tiuma, nº 21 - Jardim Tupiniquim - Água Fria - São Paulo - SP, com área de 121,60m², contribuinte nº070.070.0040-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de março de 2018.
[15,16]

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0005202-20.2008.8.26.0020** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do O, Estado de São Paulo, Dr(a). Bruno Cristina Cardoso Tambasco Antunes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s) VIRGINIA ALVES ROSA, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar Administrativo, RG 22469679, CPF 132.771.168- 08, Rua Marechal Hermes da Fonseca, 109, Santana, CEP 02020-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Condomínio Edifício La Piazza, alegando em síntese: ajuizou ação sumária para cobrança de R$8.507,70 (abril/2008), referente a cotas condominiais vencidas da unidade 37, Bloco 02, devidamente corrigidas e acrescidos das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios Estando a ré em lugar incerto,expede-se edital de citação, para em 15 dias, a fluir do prazo supra, contestar a ação, sob pena de serem aceitos os fatos, tornando-se revel, caso em que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de março de 2018.
[15,16]

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS.expedido nos autos da Ação de Usucapião. PROCESSO Nº **0031605- 38.2012.8.26.0100** (USUC 156) O(a)Juiz(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s)(s) Katuki Nishimura ou K. Nishimura, Itome Nishimura ou Senire Nishimura, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Carlos Alberto da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Tiuma, nº 23 – Jardim São Bento 20º Subdistrito, Santo Amaro, São Paulo SP, com área de 244,69 m², contribuinte nº 180.017.0023-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
[15,16]

Edital para conhecimento de terceiros, expedido nos autos de Interdição de Nadir Teixeira Guimarães do Nascimento, REQUERIDO POR Nilceia Nascimento Martinez Rodrigues - PROCESSO Nº1002220-83.2017.8.26.0704. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dr(a). Mário Rubens Assumpção Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/05/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de NADIR TEIXEIRA GUIMARÃES DO NASCIMENTO, CPF 920.555.248-87, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Nilceia Nascimento Martinez Rodrigues. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de maio de 2018.

Edital de citação – Prazo de 20 dias, expedido nos autos da Ação de Usucapião,PROCESSO Nº 0023538-74.2013.8.26.0100 (Usuc 548). A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a(s)(s) Alexandre de Batisti Neto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Vergueiro Offices Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Ajuizou ação de Usucapião visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Vergueiro, nº 3.574 – Vila Mariana, 21º subdistrito Saúde – São Paulo – SP, com área de 138,26M², contribuinte nº . 042.012.0106-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para a citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 23 de julho de 2018

Edital de citação – Prazo de 20 dias. Processo nº 1013553-83.2017.8.26.0008. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 03ª Vara Cível, do Foro Regional VIII Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Luis Fernando Nardelli, na forma da Lei, etc. Faz saber a(s) Antônio Destindo de Souza, CPF 005.863.328-63, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Condomínio Serra Alta, para cobrança de R$ 9.346,00 (Set/2017), referente as despesas condominiais da unidade autônoma nº. 61, Bloco C do Condomínio autor. Estando o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que efetue o pagamento da dívida no prazo de 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade, ou oferença embargos dentro do prazo legal de 15 dias. No mesmo prazo reconhecendo seu débito, os devedores poderão depositar 30% do montante do principal e acessórios e requerer pagamento do restante em 06 parcelas mensais com juros e correção monetária. Decorrido o prazo para oferecimento de resposta, será nomeado curador especial aos revis (art. 257, IV, do NCPC). Será o presente edital, por extrato afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de Junho de 2018.

Edital de citação – Prazo de 20 dias. Processo nº 0016481-63.2013.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s) JEFERSON ANDRADE DOS SANTOS, RG: 16.754.946-MG, CPF 024.332.034-04 e RITA MARGARIDA MARQUES DOS SANTOS, RG 56.906.373-5, CPF 028.514.265-63, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte do Condomínio Serra Alta, Filocreto Botelho da Cunha, objetivando receber a quantia de R$ 32.776,66 (18/06/2014) referente ao não pagamento dos aluguéis e demais acessórios do imóvel situado na Rua Serra de Bragança, 621, Tatuapé- São Paulo/SP. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15(QUINZE) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de junho de 2018.

Construtora Gomes Lourenço S/A - Em Recuperação Judicial
NIRE 35.300.050.789 / CNPJ/MF n.º 61.088.059/0001-10
Assembleia Geral Extraordinária - Convocação

Ficam as Senhoras e os Senhores Acionistas da Construtora Gomes Lourenço S/A - em Recuperação Judicial convocados para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará aos 27/08/2018, às 10 h, na sede da Companhia, na Estrada Dialma Pinto Ribeiro, 60, sala 2- Bairro Potuverá/Engenho, Itapecerica da Serra/SP, CEP 06870-300, para deliberar acerca (i) Alteração do endereço da sede social, retomando para a Rua Antônio Ramim da Silva, nº 250, Jardim da Lagy/SP, CEP: 05397-000 na Cidade de São Paulo/SP, (ii) fechamento de filial na Cidade de São Paulo/SP; (iii) alteração do artigo 2º do Estatuto Social. Itapecerica da Serra, 13/08/2018. Carlos André Andriani Salgueiro Lourenço - Diretor; Guilherme Andriani Salgueiro Lourenço - Diretor.
Publicações: 15, 16 e 17/08/2018

FALECIMENTO

Em conformidade à Lei nº 8.501/92 e Item 96.3 das Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, comunica-se a quem possa interessar que um cadáver, até a presente data não reclamado, grupo étnico pardo, medindo 1,71m de comprimento, 59 anos, sdo como **ÁUMZ E SILVA**, com as respectivas vestes, está sob a guarda da **FACULDADE SANTA MARCELINA - CURSO DE MEDICINA** - para eventual reconhecimento. O falecimento ocorreu no Bairro do Itaim Paulista, na Capital de São Paulo, em 07/02/2017. Informações na Faculdade com o responsável, Sr. Thiago Ranzani da Costa, de 2ª a 6ª feiras, no telefone nº (11) 2217-0110 e 9105. A lavratura do assento do óbito será realizada no Oficial de Registro e Tabelionato de Notas Itaim Paulista - Itaim Paulista - da Comarca da Capital de São Paulo. **Declaração de Óbito: 2658119-1**.

ISEC SECURITIZADORA S.A. - Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08
Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 4ª e 5ª Séries da 1ª Emissão da Brasil Plural Securitizadora S.A, Incorporada em 30/04/2018 pela Isec Securitizadora S.A. - Edital de Convocação

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") das 4ª e 5ª Séries da 1ª Emissão da Brasil Plural Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão"), Oliveira Trust DTVM S.A. ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, estão convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, em 29 de agosto de 2018, às 11 horas, na Rua Tabapuã, nº 1.123, Itaim Bibi, CEP 04533-004, Cidade e Estado de São Paulo, a fim de, nos termos dos Itens 11.3 e 11.5 do Termo Securitização de Créditos Imobiliários da 4ª e 5ª Séries da 1ª Emissão ("Termo de Securitização"), deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** Avaliar e decidir sobre medidas a serem tomadas em face da proposta apresentada pela PK Center Empreendimentos e Participações Ltda ("PK Center"), na qual, propõe valores e condições para Liquidação Antecipada dos CRI; **Quórum:** O quórum de instalação da assembleia em primeira convocação é de 50% mais um dos CRI Votantes e em segunda convocação em qualquer percentual de CRI Votantes. Os votos serão computados da seguinte forma: (a) cada CRI Sênior ("CRI Votantes Sênior"), e (b) cada composto de CRI Júnior, terão direito a um voto em Assembleia ("CRI Votantes Júnior") (CRI Votantes Sênior e CRI Votantes Júnior em conjunto denominados os "CRI Votantes"). O quórum de deliberação deve observar os itens 11.11 e 11.12 do Termo de Securitização. **Procuração:** Os titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, emitida por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgado, bem como todos e demais documentos necessários para a verificação dos poderes, inclusive, mas não exclusivamente, regulamentos de fundos e contratos social de gestores destes fundos. Todas as procurações devem ser apresentadas com o reconhecimento de firma do signatário e devem ter o prazo de no máximo 1 (um) ano. Para que a verificação de quórum seja feita com certa celeridade e de modo eficaz, solicitamos que os instrumentos de mandato com poderes para representação e voto na referida assembleia sejam encaminhados à Emissora e ao Agente Fiduciário: (i) por e-mail, para gestao@isecbrasil.com.br e geri.agente@oliveiratrust.com.br ou (ii) enviados diretamente à Securitizadora e ao Agente Fiduciário em suas sedes, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da assembleia, devendo apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. São Paulo, 14 de agosto de 2018.

Fernando Pinilha Cruz - Diretor de Relação com Investidores
ISEC SECURITIZADORA S.A.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005574-97.2011.8.26.0008 O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr. Luciano Gonçalves Paes Leme, na forma da Lei, etc. FAZ SABER à VALCONET CONEXÕES E VÁLVULAS LTDA - ME, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. ALEXANDRE BATISTADE SOUZA,CPFNJ 09.514.650/0001-20, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de CCB - Cimpor Cimentos do Brasil Ltda, alegando em síntese: que em razão de negociação realizada entre a autora e ccont, inclusive com o pagamento realizado diretamente a citada empresa, a mesma protestou o título - nota fiscal nº 04, no valor de R$ 7.099,40. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de agosto de 2018.
B 16 e 17/08

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008942-66.2010.8.26.0100 (USUC 141) O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s)(s) Sócios/Diretores da J.G Propagandas Ltda, a saber: Armando Crisóstomo Ferrentini, Nello Ferrentini, Aniz Mohana Fadel; Thereza Maria Barth, Maria Teresa Silva Lopes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Amaro da Silva e Maria José do Nascimento Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Vareiritinha, nº 25 - Jardim Turquesa 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 326,95 m², contribuinte nº 181.049.0078-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
B 16 e 17/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 4000945-41.2013.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). RUBENS PEDREIRO LOPES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ELZIRA ALLEGRETTI LE OLIVEIRA, CPF 053.622.248-75, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Sumário por parte de Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, alegando em síntese ser fornecedora de serviços de água e coleta de esgoto referente ao imóvel situado à Rua Emílio Mallet, nº 898, com ligação de nº RGI 15197675, estando a requerida inadimplente em relação às contas de 03/2009 e 02/2011, totalizando, em Novembro/2013, a quantia de R$11.476,64. Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de agosto de 2018.
B 16 e 17/08

Jovelina da Silva Santos, brasileira, maior, aposentada, "viúva" portadora do RG 12.317.857-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.958.329-75 - fiel depositária - vem por meio deste edital,que fará a transcrição e esclarecimento do imóvel = unidade autônoma nº5 - andar térreo ou 2º pavimento do Edifício HAMLET,situado no 37º subdistrito da Alimentação com área útil de 42,80 m2 - área comum 10,95 m2 - totalizando um total de 53,75 m2 de área construída - FINANCIADO E QUITADO, junto ao BANCO ITAÚ S/A CREDITO IMOBILIÁRIO,,e que em sua aquisição e na composição de sua "RENDA" em face do "FINANCIAMENTO" foi inserente para basta de "OUTORGA,ASSINATURA" de seu irmão consangüíneo = JOSÉ DA SILVA, TAMBÉM BRASILEIRO,MAIOR, "VIÚVO" de VALDECI NASCIMENTO DA SILVA,,CONFORME CERTIDÃO DE ÓBITO 124321 01 55 1996 4 00022013 0009316-34 - e que deixou filhos à época "MENORES" tais como = SIMONE,RENATO,E RICARDO.,, e que por este EDITAL,,reconhecem a titularidade e posse do imóvel como de JOVELINA DA SILVA SANTOS,,que tem o ANIMUS de fazer a escrituração e transcrição do mesmo para o seu nome bem como que seja feito um financiamento com a quitação do mesmo,sem mais para o momento e ratificando-se o teor deste para a mais lídima e honrosa verdade. São Paulo,27 de Julho de 2018.
14,15 e 16/08/18

RICARDO NAHAT, Oficial do 14º Registro de Imóveis desta Capital, República Federativa do Brasil, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou interessar possa que, **JULIANA CRISTINA RICCI,** analista de sistema, RG nº 285160904-SSP/SP, CPF nº 312.919.518-14, e **GLEISSE FREIRE DE SOUZA,** auxiliar de escritório, RG nº 42639442-6, CPF nº 322.591.178-05, brasileiras, solteiras, maiores, domiciliadas nesta Capital, residentes na Rua Doutor Nestor Alberto de Macedo nº 43, apartamento nº 07, Vila Santo Estéfano, ficam intimados a purgar a mora mediante pagamento das prestações vencidas de 08 (oito) prestações em atraso, vencidas de 06/06/2017 a 01/07/2018, no valor de R$23.698,49 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), e respectivos encargos atualizado na data de hoje no valor de R$27.144,36 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), que atualizado até 07/09/2018, perfaz o valor de R$31.172,82 (trinta e um mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), cuja planilha com os valores diários para purgação de mora está nos autos, cujo financiamento foi concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para aquisição do imóvel localizado na Rua Frosca nº 50, apartamento nº 86, localizado no 8º andar do Bloco B, Edifício Polaris, integrante do Condomínio Vida & Lazer, na Saúde – 21º Subdistrito, objeto de "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia com Força de Escritura Pública" devidamente registrado sob nº 10 na matrícula nº 187.573. O pagamento haverá de ser feito no 14º Oficial de Registro de Imóveis, situado nesta Capital, na Rua Jundiaí nº 50, 7º andar, Ibirapuera, no horário das 9:00 às 11:00hs e das 12:30 às 16hs, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após a última publicação deste. Ficam os devedores desde já advertidos de que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem a purgação da mora, o Oficial deste Registro, certificando este fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pela fiduciária, do imposto de transmissão "inter vivos", a averbação da consolidação da propriedade do citado imóvel em nome do fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art.26, § 7º, da Lei 9.514/97, após o que o mesmo imóvel será levado a público leilão, de acordo com o procedimento previsto no art. 27 da mesma Lei. São Paulo, 13 de agosto de 2018. O Oficial.
15, 16 e 17/08

RICARDO NAHAT, Oficial do 14º Registro de Imóveis desta Capital, República Federativa do Brasil, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou interessar possa que, **ANTONIO CARLOS RAMOS DA SILVA ROLIM,** técnico em manutenção, RG nº 29.789.338-5-SSP/SP, CPF nº 213.183.168-47, e sua mulher **SHEILA FERREIRA SOBRAL ROLIM,** do lar, RG nº 33.052.091-X-SSP/SP, CPF nº 216.583.226-80, brasileiros, casados, residentes nesta Capital, ficam intimados a purgar a mora mediante o pagamento referente a 13 (treze) prestações em atraso, vencidas de 16/06/2017 a 16/06/2018, no valor de R$12.388,49 (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), e respectivos encargos atualizado na data de hoje no valor de R$14.056,26 (Quatorze mil, cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos), que atualizado até 07/09/2018, perfaz o valor de R$15.538,53 (quinze mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), cuja planilha com os valores diários para purgação de mora está nos autos, cujo financiamento foi concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para aquisição do imóvel localizado na Avenida Padre Arlindo Vieira nº 2.801, apartamento nº 94, localizado no 10º pavimento ou 9º andar do Bloco A3, integrante do Conjunto Habitacional Sacomã C Lote 03, na Saúde – 21º Subdistrito, objeto do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia com Força de Escritura Pública" devidamente registrado sob nº 2 na matrícula nº 191.098. O pagamento haverá de ser feito no 14º Oficial de Registro de Imóveis, situado nesta Capital, na Rua Jundiaí nº 50, 7º andar, Ibirapuera, no horário das 9:00 às 11:00hs e das 12:30 às 16hs, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após a última publicação deste. Ficam os devedores desde já advertidos de que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem a purgação da mora, o Oficial deste Registro, certificando este fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pela f

GAIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/NIF nº 07.587.384/0001-30 - NIRE 35.300.369.149

Extrato da Ata de Reunião do Diretoria Realizada em 05 de Junho de 2018

No dia 05 de junho de 2018, às 9h, na sede social da Companhia, cidade de São Paulo/SP, Rua Ministro Jesuino Cardoso, 633, 8º andar, conjunto 81, sala 1, Vila Nova Conceição, CEP 04544-050, foi realizada a presidência do Sr. João Paulo dos Santos Pacífico (Diretor Presidente), realizou-se a Reunião de Diretoria em epígrafe, estando presentes também o secretário Lucas Drummond Alves (Diretor de Relações com Investidores), e o Diretor sem designação específica, Renato de Souza Bastos Filho. [...] Os diretores da Companhia, por unanimidade de votos, [...] (iii) Aprovar, retificar e ratificar os termos e condições das emissões de certificados de recebíveis imobiliários abaixo especificadas: **I.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da DOMUS CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; (ii) a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor nominal total de R$13.360.000,00, por Instrumento de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integras, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural, para a posterior vinculação aos CRI; (iii) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 1ª Série da 1ª Emissão da Companhia ("[illegible]"), comprendendo um total de 54 CRI, com valor nominal unitário de R$ 340.000,00, no valor global de R$ 18.360.000,00, por Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 1ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação da Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A., nos termos da Instrução CVM nº 476; (iv) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições de distribuição dos CRI; **II.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Cooperativa de Créditos dos Produtores Rurais e Empresários do Interior Paulista - SICOOB COCRED, por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; (ii) a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor nominal total de R$ 15.400.000,00, por meio do Instrumento de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integras, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural, para a posterior vinculação aos CRI; (iii) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 2ª Série da 1ª Emissão da Companhia ("CRI"), comprendendo um total de 46 CRI, com valor nominal unitário de R$ 1.100.000,00, no valor global de R$ 15.400.000,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 2ª Série da 1ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação da BTG PACTUAL CTCORP BTVM LTDA, nos termos da Instrução CVM 476; (v) a celebração do Contrato Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços Corporativo, por meio do qual foram regulados os termos e condições de distribuição dos CRI; **III.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Gaia Fator S.A. por meio do Contrato de Cessão e Aquisição de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; (ii) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 2ª Série da 4ª Emissão da Companhia ("[illegible]"), comprendendo um total de 11.723.200,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 2ª Série da 4ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação do Banco Fator S.A, nos termos da Instrução CVM 476; (iii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições de distribuição dos CRI; **IV.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da VIT0RRE NOVA INDÚSTRIA IMÓBILIÁRIA S.A. e da VIT0RRE CONSTRUTORA TRIUNFO IMÓBILIÁRIA LTDA, por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; (ii) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 1ª Série da 3ª Emissão da Companhia ("[illegible]"), comprendendo um total de 500 CRI, com valor nominal unitário de R$ 366.304,00, no valor global de R$ 183.152.000,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 3ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação do Banco Fator S.A, nos termos da Instrução CVM 400; (iii) a celebração do Instrumento de Distribuição Pública Primária, sob o Regime de Garantia Firme Limitada, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **V.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Brio Bela Cintra Empreendimentos Ltda, por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; (ii) a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor total de R$ 361.956.852,52, por meio da Escritura Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário, Sem Garantia e Sob a Forma Escritural, e posterior vinculação aos CRI; (iii) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 2ª e 4ª Séries da 1ª Emissão da Companhia ("[illegible]"), comprendendo um total de (a) 1.100 CRI da 2ª Série, com valor nominal unitário de R$ 314.857,39, no valor global de R$ 346.343.726,00 e (b) 1 CRI da 4ª Série, com valor nominal unitário de R$ 15.613.126,52, no valor global de R$ 15.613.126,52, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 3ª e 4ª Séries da 1ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação do BB - Banco de Investimento S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (iv) a celebração do Instrumento de Distribuição Pública Primária, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **VI.** (i) a aquisição de créditos imobiliários do Banco BTG Pactual S.A. por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; (ii) a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor total de R$ 101.869.500,00, por meio do Instrumento de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integras, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural, e posterior vinculação aos CRI; (iii) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 2ª Série da 2ª Emissão da Companhia ("[illegible]"), comprendendo um total de 92 CRI, com valor nominal unitário de R$ 1.100.000,00, no valor global de R$ 101.200.000,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 2ª Série da 2ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, sob regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação do Banco Fator S.A, nos termos da Instrução CVM 476; (v) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **VII.** (i) a aquisição de créditos imobiliários do Banco BTG Pactual S.A. por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; (ii) a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor total de R$ 12.596.000,00, por meio do Instrumento de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integras, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural, e posterior vinculação aos CRI; (iii) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 3ª Série da 2ª Emissão da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição; **VIII.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Domus Companhia Hipotecária por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; (ii) a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor total de R$ 12.596.000,00, por meio do Instrumento de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integras, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural, e posterior vinculação aos CRI; (iii) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 3ª Série da 2ª Emissão da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição; **IX.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Garantia Firme de Subscrição, por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; (ii) a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor total de R$ 15.400.000,00, por meio do Instrumento de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integras, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural, e posterior vinculação aos CRI; (iii) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 2ª Série da 1ª Emissão da Companhia ("CRI"), comprendendo um total de 46 CRI, com valor nominal unitário de R$ 1.100.000,00, no valor global de R$ 15.400.000,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 2ª Série da 1ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação do BB - Banco de Investimento S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (iv) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Subscrição, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **X.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições de distribuição dos CRI; **XI.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da VIT0RRE NOVA INDÚSTRIA IMÓBILIÁRIA S.A. e da VIT0RRE CONSTRUTORA TRIUNFO IMÓBILIÁRIA LTDA, por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; (ii) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 2ª Série da 3ª Emissão da Companhia ("[illegible]"), comprendendo um total de 500 CRI, com valor nominal unitário de R$ 366.304,00, no valor global de R$ 183.152.000,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 2ª Série da 3ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação do Banco Fator S.A, nos termos da Instrução CVM 400; (iii) a celebração do Instrumento de Distribuição Pública Primária, sob o Regime de Garantia Firme Limitada, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XII.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XIII.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XIV.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XV.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XVI.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XVII.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XVIII.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XIX.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XX.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXI.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXII.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXIII.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXIV.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXV.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da BAUNINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, BELLA COLÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, BRASCAN SPE RLI S.A. BENKOREVILLE MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CALICARPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., COMPANY BEAL PARK LOTEAMENTO S.A., MB ENGENHARIA SPE 027 S.A., MB ENGENHARIA SPE 031, MB ENGENHARIA SPE 039, ONYX SPE S.A, REV 10 PLANEJAMENTO, PROMOÇÕES E VENDAS S.A, REV 11 PLANEJAMENTO, PROMOÇÕES E VENDAS S.A, RIO 1 PLANEJAMENTO, PROMOÇÕES E VENDAS S.A, nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos e Outras Avenças" (para a posterior vinculação aos CRI); (iii) a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor total de R$ 45.000.000,00, por meio do Instrumento de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integral Sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural, e posterior vinculação aos CRI; (iv) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 3ª e 4ª Séries da 1ª Emissão da Companhia ("[illegible]"), comprendendo um total de 90 CRI, com valor nominal unitário de R$ 355.655,35, no valor global de R$ 30.208.981,50, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 3ª Série da 1ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação do Banco Fator S.A, nos termos da Instrução CVM 476; (v) a celebração do Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Colocação, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXVI.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXVII.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXVIII.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXIX.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXX.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXXI.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXXII.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXXIII.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXXIV.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXXV.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXXVI.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXXVII.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXXVIII.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXXIX.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XL.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XLI.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XLII.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XLIII.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da CHB - Companhia Hipotecária Brasileira por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; (ii) a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor total de R$ 31.300.000,00, por meio do Instrumento de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural, e posterior vinculação aos CRI; (iii) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 1ª Série da 5ª Emissão da Companhia ("[illegible]"), comprendendo um total de 30 CRI, com valor nominal unitário de R$ 1.040.125,87, no valor global de R$ 31.203.776,10, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 5ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação da SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (iv) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXXIV.** (i) a aquisição de créditos imobiliários do Banco BTG Pactual S.A. por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; (ii) a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor total de R$ 9.500.000,00, por meio do Instrumento de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integras, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural, e posterior vinculação aos CRI; (iii) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 8ª Série da 5ª Emissão da Companhia ("[illegible]"), comprendendo um total de 08 CRI, com valor nominal unitário de R$ 1.044.444,44, no valor global de R$ 8.400.000,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 8ª Série da 5ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação do BANCO BOCOM BBM S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (v) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXXVI.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., por meio do Instrumento de Cessão e Aquisição de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; (ii) a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor total de R$ 11 Séries da 1ª Emissão da Companhia ("[illegible]"), comprendendo um total de (a) 500 CRI da 11ª Série, com valor nominal unitário de R$ 300.000,00, no valor global de R$ 150.000.000,00, e (b) após procedimento de Bookbuilding referente ao CRI da 10ª Série e o procedimento de Bookbuilding referente ao CRI da 11ª Série, com valor nominal unitário de R$ 301.601,51, no valor global de R$ 301.601,51, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 10ª e 11ª Séries da 5ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com a intermediação do Banco BTG Pactual S.A., nos termos da Instrução CVM 400; (iii) a celebração do Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários, Sob o Regime de Melhores Esforços e Melhores Esforços de Subscrição, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXXII.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Brookfield MB Empreendimentos, Imobiliárias S.A.; MBEngenharia SPE 036 S.A., Brookfield Rio de Janeiro Empreendimentos Imobiliários S.A., Brookfield São Paulo Empreendimentos Imobiliários S.A., Brooklin Company Ltda., Calicarpa Empreendimentos e Participações S.A., Company Real Parc Loteamento S.A., REV 10 Planejamento, Promoção e Vendas S.A., REV 12 Planejamento, Promoção e Vendas S.A., nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos e Outras Avenças" ("Cessão") Termos de Adesão"), para a posterior vinculação aos CRI; (ii) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 12ª, 13ª e 14ª Séries da 4ª Emissão da Companhia ("[illegible]"), comprendendo um total de (a) 150 CRI da 12ª Série, com valor nominal unitário de R$ 300.000,00, no valor global de R$ 45.000.000,00, (b) 1 CRI da 13ª Série, com valor nominal unitário de R$ 148.38,38, no valor global de R$ 148.38,38 e (c) 1 CRI da 14ª Série, com valor nominal unitário de R$ 300.989,70, no valor global de R$ 300.989,70, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 12ª, 13ª e 14ª Séries da 4ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação do Banco Brazcan S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (iv) a celebração de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXXIII.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., por meio do Instrumento de Cessão e Aquisição de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; (ii) a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor total de R$ 22.727.272,72, por meio do Instrumento de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integras, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural, e posterior vinculação aos CRI; (iii) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 1ª Série da 4ª Emissão da Companhia ("[illegible]"), comprendendo um total de 22 CRI, com valor nominal unitário de R$ 1.022.727,27, no valor global de R$ 22.500.000,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 4ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação do BB - Banco de Investimento S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (v) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXXIV.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Pan - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., por meio do Instrumento de Cessão e Aquisição de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; (ii) a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor total de R$ 25.000.000,00, por meio do Instrumento de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integral Sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural, e posterior vinculação aos CRI; (iii) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 1ª Série da 6ª Emissão da Companhia ("[illegible]"), comprendendo um total de 25 CRI, com valor nominal unitário de R$ 1.000.000,00, no valor global de R$ 25.000.000,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 6ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação do SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (iv) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXXV.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da VIT0RRE NOVA INDÚSTRIA IMÓBILIÁRIA S.A. e da VIT0RRE CONSTRUTORA TRIUNFO IMÓBILIÁRIA LTDA, por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; (ii) a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor total de R$ 152.000.000,00, por meio do Instrumento de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integras, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural, e posterior vinculação aos CRI; (iii) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 2ª e 3ª Séries da 3ª Emissão da Companhia ("[illegible]"), comprendendo um total de 760 CRI, com valor nominal unitário de R$ 300.000,00, no valor global de R$ 228.000.000,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 2ª e 3ª Séries da 3ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação do Banco BTG Pactual S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (iv) a celebração do Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob o Regime de Garantia Firme, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXXVI.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da BSD Administração de Bens e Serviços Ltda, por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; (ii) a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor total de R$ 22.500.000,00, por meio do Instrumento de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integras, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural, e posterior vinculação aos CRI; (iii) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 2ª Série da 1ª Emissão da Companhia ("[illegible]"), comprendendo um total de 22 CRI, com valor nominal unitário de R$ 1.022.727,27, no valor global de R$ 22.500.000,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 2ª Série da 1ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação do BB - Banco de Investimento S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (v) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXXVII.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Brio Pira S.A. por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; (ii) a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor total de R$ 25.000.000,00, por meio do Instrumento de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integral Sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural, e posterior vinculação aos CRI; (iii) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 1ª Série da 2ª Emissão da Companhia ("[illegible]"), comprendendo um total de 53 CRI, com valor nominal unitário de R$ 335.000,00, no valor global de R$ 17.755.000,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 2ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação da SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (iv) a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXXII.** (i) a aquisição de créditos imobiliários do Banco BTG Pactual S.A. por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; (ii) a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor total de R$ 9.000.000,00, por meio do Instrumento de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integras, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural, e posterior vinculação aos CRI; (iii) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 1ª Série da 3ª Emissão da Companhia ("[illegible]"), comprendendo um total de 760 CRI, com valor nominal unitário de R$ 300.000,00, no valor global de R$ 228.000.000,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 3ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação do Banco BTG Pactual S.A., nos termos da Instrução CVM 476; (iv) a celebração do Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob o Regime de Garantia Firme, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição dos CRI; **XXXIV.** (i) a aquisição de créditos imobiliários da Companhia Hipotecária Brasileira por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobi

...Continuação

GAIA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/NIF nº 07.587.380/0001-30 - NIRE 35.300.369.149
Extrato da Ata da Assembleia de Debenturistas Realizada em 05 de Junho de 2018

Série, com valor nominal unitário de R$ 70.000.000,00, no valor global de $ 70.000.000,00; e (b) O CRI da 93ª Série, com valor nominal unitário de R$ 50.000.000,00, no valor global de R$ 50.000.000,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 92ª e 93ª Séries da 4ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação do Banco Modal S.A., nos termos da Instrução CVM 476; **(iv)** a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição do CRI; **LXXXIII. (i)** a aquisição de créditos imobiliários da Companhia ("**CCI**"), correspondente ao total de 1.000 CCI, com valor nominal unitário de R$ 1.000.000,00, no valor global de R$ 1.000.000,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 94ª Série da 4ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação da Ferrari Trader Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., nos termos da Instrução CVM 476; **(ii)** a celebração do Instrumento de Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Colocação, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição do CRI; **LXXXIV. (i)** a aquisição de créditos imobiliários da Família Paulista Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários ("**Companhia**"), correspondente ao total de 1.000 CCI, com valor nominal unitário de R$ 1.000.000,00, no valor global de R$ 1.000.000,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 95ª e 96ª Séries da 4ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., nos termos da Instrução CVM 476; **(ii)** a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição do CRI; **LXXXV. (i)** a aquisição de créditos imobiliários da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação do Banco Bradesco BBI S.A., nos termos da Instrução CVM 476; **(ii)** a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição do CRI; **LXXXVI. (i)** a aquisição de créditos imobiliários da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação do Banco Modal S.A., nos termos da Instrução CVM 476; **(ii)** a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição do CRI; **LXXXVII. (i)** a aquisição de créditos imobiliários da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação do Banco Modal S.A., nos termos da Instrução CVM 476; **(ii)** a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição do CRI; **LXXXVIII. (i)** a aquisição de créditos imobiliários da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação da Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., nos termos da Instrução CVM 476; **(ii)** a celebração do Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, Sob o Regime de Melhores Esforços e Com Garantia Firme de Colocação, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição do CRI; **LXXXIX. (i)** a aquisição de créditos imobiliários da Arthur Lundgren Investimentos Incorporação e Administração Ltda. por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; **(ii)** a emissão de 12 cédulas de crédito imobiliário integras, no valor total de R$ 16.130.016,13, por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários da 105ª Série da 4ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição privada; **LXXXIX. (i)** a aquisição de créditos imobiliários da CHB - Companhia Hipotecária Brasileira por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; **(ii)** a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integra, no valor total de R$ 20.000.000,00, por meio do Instrumento de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral Sob Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural e com Garantia Real, e posterior vinculação aos CRI; **(iii)** a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 94ª Série da 4ª Emissão da Companhia ("**CRI**"), compreendendo um total de 92 CRI, com valor nominal unitário de R$ 1.000.000,00, no valor global de R$ 92.000.000,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 94ª Série da 4ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação da Ferrari Trader Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., nos termos da Instrução CVM 476; **(iv)** a celebração do Instrumento de Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Colocação, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição do CRI; **LXXXX. (i)** a aquisição de créditos imobiliários da Família Paulista Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários ("**Companhia**"), correspondente ao total de 1.000 CCI, com valor nominal unitário de R$ 1.000.000,00, no valor global de R$ 1.000.000,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 97ª e 98ª Séries da 4ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., nos termos da Instrução CVM 476; **(ii)** a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição do CRI; **LXXXI. (i)** a aquisição de créditos imobiliários da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação do Banco Modal S.A., nos termos da Instrução CVM 476; **(ii)** a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição do CRI; **LXXXII. (i)** a aquisição de créditos imobiliários da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação do Banco Bradesco BBI S.A., nos termos da Instrução CVM 400; **(ii)** a celebração do Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, Sob o Regime de Melhores Esforços e Com Garantia Firme de Colocação, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição do CRI; **(iii)** a emissão de 1.000 CCI, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00, no valor global de R$ 1.000.000,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 99ª Série da 4ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação do Banco BTG Pactual S.A., nos termos da Instrução CVM 400; **(iv)** a celebração do Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob o Regime de Garantia Firme, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição do CRI; **XCI. (i)** a aquisição de créditos imobiliários da CHB - Companhia Hipotecária Brasileira por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; **(ii)** a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor total de R$ 3.285.000,00, por meio do Instrumento de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral Sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural, e posterior vinculação aos CRI; **(iii)** a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 13ª Série da 5ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., nos termos da Instrução CVM 476; **(iv)** a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição do CRI; **XCII. (i)** a aquisição de créditos imobiliários da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação do XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., nos termos da Instrução CVM 476; **(ii)** a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor total de R$ 3.170.445,00, por meio do Instrumento de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral Sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural, e posterior vinculação aos CRI; **(iii)** a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 14ª Série da 5ª Emissão da Companhia ("**CRI**"), compreendendo um total de 10 CRI, com valor nominal unitário de R$ 317.044,50, no valor global de R$ 3.170.445,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 14ª Série da 5ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., nos termos da Instrução CVM 476; **(iv)** a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 14ª Série da 5ª Emissão da Companhia, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição do CRI; **XCIII. (i)** a aquisição de créditos imobiliários da CHB - Companhia Hipotecária Brasileira por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; **(ii)** a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor total de R$ 1.191.000,00, por meio do Instrumento de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral Sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural, e posterior vinculação aos CRI; **(iii)** a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 15ª Série da 5ª Emissão da Companhia ("**CRI**"), compreendendo um total de 10 CRI, com valor nominal unitário de R$ 119.100,00, no valor global de R$ 1.191.000,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 15ª Série da 5ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., nos termos da Instrução CVM 476; **(iv)** a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição do CRI; **XCIV. (i)** a aquisição de créditos imobiliários da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., nos termos da Instrução CVM 476; **(ii)** a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição do CRI; **XCV. (i)** a aquisição de créditos imobiliários da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., nos termos da Instrução CVM 476; **(ii)** a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor total de R$ 3.269.620,00, por meio do Instrumento de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral Sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural, e posterior vinculação aos CRI; **(iii)** a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 16ª Série da 5ª Emissão da Companhia ("**CRI**"), compreendendo um total de 10 CRI, com valor nominal unitário de R$ 326.962,00, no valor global de R$ 3.269.620,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 16ª Série da 5ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., nos termos da Instrução CVM 476; **(iv)** a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição do CRI; **XCVI. (i)** a aquisição de créditos imobiliários da CHB - Companhia Hipotecária Brasileira por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; **(ii)** a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor total de R$ 3.284.750,00, por meio do Instrumento de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral Sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural, e posterior vinculação aos CRI; **(iii)** a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 17ª Série da 5ª Emissão da Companhia ("**CRI**"), compreendendo um total de 10 CRI, com valor nominal unitário de R$ 328.475,00, no valor global de R$ 3.284.750,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 17ª Série da 5ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., nos termos da Instrução CVM 476; **(iv)** a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição do CRI; **XCVII. (i)** a aquisição de créditos imobiliários da CHB - Companhia Hipotecária Brasileira por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; **(ii)** a emissão de 01 cédula de crédito imobiliário integral, no valor total de R$ 1.130.280,00, por meio do Instrumento de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral Sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural, e posterior vinculação aos CRI; **(iii)** a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 18ª Série da 5ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., nos termos da Instrução CVM 476; **(iv)** a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição do CRI; **XCVIII. (i)** a aquisição de créditos imobiliários do Fundo de Investimento Imobiliário FII Golden por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; **(ii)** a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão da Companhia ("**CRI**"), compreendendo um total de 2.726 CRI, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00, no valor global de R$ 2.726.000,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação da BES Investimento do Brasil S.A.- Banco de Investimento, nos termos da Instrução CVM 476; **(iv)** a celebração do Contrato de Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Colocação, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição do CRI; **XCVIII. (i)** a aquisição de créditos imobiliários da Guararapes Confecções S.A. por meio do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários, para a posterior vinculação aos CRI; **(ii)** a emissão de 150 cédulas de crédito imobiliário integras, no valor total de R$ 150.000.000,00, por meio do Instrumento de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral Sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural, e posterior vinculação aos CRI; **(iii)** a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 1ª Série da 9ª Emissão da Companhia ("**CRI**"), compreendendo um total de 150 CRI, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00, no valor global de R$ 150.000.000,00, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 9ª Emissão da Companhia, sendo certo que os CRI foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com a intermediação do Banco Bradesco BBI S.A., nos termos da Instrução CVM 400; **(iv)** a celebração do Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, Sob o Regime de Melhores Esforços e Com Garantia Firme de Colocação, por meio do qual foram regulados os termos e condições da distribuição do CRI; **(v)** a celebração de todos os procedimentos necessários e quaisquer documentos relacionados às emissões dos CRI, acima elencados nos itens de I a XCVIII, retroagindo todos os atos praticados e efetivos pela Companhia a partir de 10 de agosto de 2009; **(vi)** autorizar a Companhia a contratar os prestadores de serviços necessários para a emissão dos CRI, acima elencados nos itens de I a XCVIII, retroagindo todos os atos praticados e efetivos a partir de 10 de agosto de 2009. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Presidente da Mesa: **João Paulo dos Santos Pacífico**, Secretário da Mesa: **Lucas Drummond Alves**; e o Diretor sem vínculo acionário com a Companhia: **Fabio Martins Bonfiglioli Pereira - Presidente - Renato de Souza Barros Frascino - Diretor sem vínculo acionário - Diretor de Relações com Investidores. Renato de Souza Barros Frascino - Diretor sem Designação Específica**. JUCESP nº 278.936/18-0 em 13/08/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral

---

ISEC Securitizadora S.A. - CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949
Edital de Convocação Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários do 6º Série da 1ª Emissão da Isec Brasil Securitizadora S.A. (Sucessora por Incorporação da Isec Brasil Securitizadora S.A. a partir de 01/09/2017)

Fica convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários do 6º Série da 1ª Emissão da **ISEC Securitizadora S.A.** ("**Companhia**" "**Securitizadora**") representados nos termos do Edital de Convocação da sua 1 415 (dois mil quatrocentos e quinze) Certificados de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 6ª Série ("**CRI**" "**Certificados**" "**Certificados de Recebíveis Imobiliários da 6ª Série**") a se reunirem em 1ª Convocação para a Assembleia Geral de Titulares de CRI, a realizar-se no dia **03/09/2018, às 14h30,** na Rua Tabapuã, nº 1123, conjunto 21,3 andar Itaim - São Paulo - SP para deliberarem sobre a ocorrência do Evento de Liquidez, conforme previsto na Cláusula 6.1.1 do Termo de Securitização, no valor superior a R$ 5.000.000,00, conforme descaso 7.1 abaixo, já do instrumento particular de Contrato de Financiamento Imobiliário (i) Medidas a serem adotadas na ocorrência de custódia do Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Fracionárias, com Garantias Reais e Fidejussória, sob a Forma Escritural, celebrado em 23/07/2014 ("**Cédula**") e (ii) Consultar os critérios e escolha como Instituição Custodiante da Cédula, conforme aprovado pela Assembleia Geral de Debenturistas da Companhia Hipotecária ("**Devisa**"). Os Titulares dos CRI poderão se fazer representar por procuração emitida por instrumento público ou particular, acompanhado de cópia do documento de identidade do outorgante. Os Titulares dos CRI que se fizerem representar por procuração, deverão entregar os respectivos instrumentos de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Titulares dos CRI, nas instalações da Securitizadora ou Agente Fiduciário ou via e-mail ao Agente Fiduciário para assembleia@pentagonotrustee.com.br São Paulo 09/08/2018. **ISEC Securitizadora S.A.**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1096269-56.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Douglas Iecco Ravacci, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Paulo Henrique Martins de Almeida (CPF: 362.521.958-12), que Fundação Armando Alvares Penteado lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 6.940,78 (setembro de 2015), referente ao Instrumento Particular de Contrato de Adesão de Prestação de Serviços Educacionais. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 15 e 16 / 08 / 2018

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA / ACIDENTES - 10ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA - Valor da Ação: R$ 1.000,00 - Endereço: Rua Conselheiro Crispiniano, nº 69 - 5º andar - CEP 01037-000 - Fone: 3242-2333 R 2031 - São Paulo-SP - E-mail: sp10faz@tjsp.jus.br - *Horário de Atendimento ao Público das 12h30min às19h00min* - **EDITAL** para **CONHECIMENTO de TERCEIROS INTERESSADOS -DESAPROPRIAÇÃO - LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS** - Tipo de Processo nº 101502-77.2013.8.26.0053 - Classe/Assunto: Desapropriação - Requerente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Parte Passiva: Anne-Marie Jeanne de Veyrieu e outros - **EDITAL** para **CONHECIMENTO de TERCEIROS INTERESSADOS**, com prazo de **10 (dez) dias**, expedido nos autos do Proc. nº **101502-77.2013.8.26.0053**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, **Dr(a). OLAVO ZAMPOL JÚNIOR**, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a terceiros interessados na lide, que o(a) **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO SÃO PAULO** move uma **DESAPROPRIAÇÃO** por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 contra **CHANTAL ANNE-MARIE JEANNE DE VITTON DE PEYRUIS, ANNE-MARIE FRANÇOIS DEVITTON DE PEYRUIS, EMMANUEL PIERRE MARIE DE VITTON DE PEYRUIS, BRIGITEIRENE MARIE DE VITTON DE PEYRUIS, BRUNO CLAUDE MARIE DE VITTON DE PEYRUIS, ESPÓLIO de ISABELLE MARIE ANNE MARIE MARIE DE VITTON DE PEYRUIS e ESPÓLIO de PHILIPPE RENÉ MICHEL MARIE DE VITTON DE PEYRUIS**, objetivando a desapropriação do imóvel, com área bruta construída de 645,41 metros quadrados, a que corresponde uma parte ideal do terreno de 25.988 metros quadrados, sendo a área privativa de 560,45 metros quadrados e a área comum de 84,96 metros quadrados, e a quota correspondente respectivamente, as frações ideais no terreno de 22,567 metros quadrados e 3,421 metros quadrados (terreno e benfeitorias), situado no 17º pavimento do Edifício Barão do Iguape, de Matrícula nº 18.498 do 4º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo, localizado na rua Direita n. 250 e 256, Praça da Patriarca n. 30 e rua da Quitanda n. 157, Centro, São Paulo, declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 58.732, datado de 17/12/2012. Para o **levantamento dos depósitos** efetuados, foi determinada a expedição de **edital** com o prazo de **10 (dez) dias** a contar da publicação no Órgão Oficial, **nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41,** o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de agosto de 2018. a) **Olavo Zampol Júnior, Juiz de Direito.**

15 e 16/08

Edital de Leilões Extrajudiciais de Imóvel
Artigo 27 da Lei nº 9.514/97
Eduardo dos Reis, Leiloeiro Oficial, inscrito na JUCESP sob o nº 748, com endereço na cidade de São Paulo/SP na Rua Manuel da Nóbrega, nº 456, cj. 111, Paraíso, CEP04001-001, fone: 11- 3101.2345, *e-mail:* contato@casareisleiloes.com.br, titular do sistema gestor de leilões eletrônicos **www.casareisleiloesonline.com.br,** devidamente autorizado pelos agente fiduciário **Conshop Administradora de Consórcios Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº. 44.196.293/0001-08, estabelecida no município de Santo André/SP, na Praça Engenheiro Rúdolfo dos Santos Ferreira, nº 167, Bairro Paraíso, CEP 09185-360, neste ato representado na forma de seu contrato social pelo sócio-gerente Sr. João Luis Alves de Moura, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 11.249.282-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 151.633.038-72, estabelecido no município de Santo André, na Praça Engenheiro Rúdolfo dos Santos Ferreira, nº 167, Bairro Paraíso, CEP 09185-360, nos termos do Decreto nº 21.981/32 e para fins do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, **faz saber** que levará a público pregão em **Primeiro Leilão** a ser realizado no **dia 27 (vinte e sete) de Agosto de 2018, às 12:00:00hs**, na cidade de **São Paulo/SP, na Rua Manuel da Nóbrega, nº 456, cj. 111,** Paraíso, CEP 04001-001, o Imóvel abaixo descrito , entregando-o, nos termos do § 1º do art. 27 da Lei 9.514/97, a quem mais der acima dos valores fixados pela Escritura Pública de Pacto de Alienação Fiduciária/ lavrada pelo Sra. Sr. Tabião Substituto do Primeiro Tabelião de Notas da comarca de Ribeirão Preto/SP no dia 03 (três) de junho de 2013 (dois mil e treze), ou seja, **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).** Caso não haja licitantes fica designado para a realização do **Segundo Leilão** o dia **28 (vinte e oito) de Agosto de 2018, às 12:00:00hs , no mesmo endereço,** ocasião em que o **imóvel será entregue**, nos termos do § 2º do art. 27 da Lei 9.514/97, a quem mais oferecer acima do valor total da dívida atualizada, acrescida das despesas com a realização dos leilões, dos prêmios de seguro, dos emolumentos e demais encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, cifra total que **monta R$ 263.158,43 (duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).** Lote Único: **01 (um) Apartamento sob nº 2.008 (dois mil e oito), localizado no 20º andar do Condomínio Edifício Araucária Flat, situado na cidade, comarca e segunda circunscrição imobiliária de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua João Penteado, nº 2.103 (dois mil, cento e três), possui a área total de 90,92853m², sendo 41,4121m² de área útil e 49,5164330m² de área comum, nesta já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga individual e indeterminada na garagem coletiva do edifício, cabendo lhe uma fração ideal de 0,6550729231% no solo e demais coisas comuns, confrontante em sua integralidade pela frente com o hall de circulação, de um lado com o apartamento 2.007, de outro lado com o apartamento 2.009 e, nos fundos com áreas comuns do condomínio dividem com a propriedade de Eduardo Rodrigues Alves Salerno e/ou sucessores, contendo mais lote e objeto da matrícula nº 90.229 do 2º CRI de Ribeirão Preto/SP. Inscrição Municipalidade nº 233.686.** Consta da **Matrícula nº 90.229 do 2º CRI de Ribeirão Preto/SP:** se verifica: se verifica que o imóvel foi havido por Marcelo Zuzzoni Junqueira, em arrematação feita em 1ºdo dezembro de 2009, em favor da Construtora Administradora de Consórcio Ltda. (R.03); e consolidação da propriedade em nome de Conshop Administradora de Consórcio Ltda. (Av. 10 e Av.11). **Da Posse do Imóvel.** O alienante permanece no exercício da posse do imóvel. Dos Débitos de Condomínio: Recair sobre o adquirente do imóvel, os débitos condominiais a manutenção compete informar o quanto segue: **Dos Débitos de Condomínios.** Não há informações acerca de eventuais débitos de condomínio a pesar sobre o imóvel agregado. Isto, porém, não é suficiente para permitir afirmar a existência ou inexistência de eventuais débitos condominiais sobre a unidade em questão. **Dos Débitos de IPTU ou ITR.** Inscrição Municipalidade nº 233.686. Conforme pesquisa feita em 08 de Agosto de 2018, sobre o imóvel pesavam débitos de IPTU no valor de R$ 534,56 relativos ao exercício 2017. O valor do IPTU lançado para o ano de 2018 é de R$ 424,32. **Dos Valores de Venda em Leilão.** Nos termos do **Primeiro Leilão:** R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Valor de Venda em **Segundo Leilão:** R$ 263.158,43 (duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos). **Das Condições de Leilão, Arrepagão e Arrematação:** O Imóvel será ofertado para arrematação em **lote único.** O Imóvel será vendido em estado "*ad corpus*", sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual(ais) divergência ou que constate da descrição do Imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o Imóvel no estado de conservação em que se encontra e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventuais vícios, ainda que ocultos, ou defeitos decorrentes de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, ausentando-se a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Não são admitidos lances por meio eletrônico, por fax ou similares, sendo aceitas apenas ofertas presenciais e de viva voz, formulados ao leiloeiro oficial no ato do pregão. O interessado poderá ofertar mais de um lance para um mesmo lote, relacionando sempre o último lance oferecido. Caso o arrematante não efetue o leiloeiro oficial por força do parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32 é considerada para os efeitos destes leilões, inclusive fiscais, parte integrante do preço da arrematação, conforme inciso II do § 3º do artigo 27 da Lei nº 9.514/97. O Auto de Leilão Positivo e Arrematação será lavrado no ato e enviado ao cartório competente de leilão, mediante o pagamento do preço da aquisição e da comissão do leiloeiro oficial, nos moldes abaixo, devendo ser firmado pelo leiloeiro oficial Eduardo dos Reis e pelo respectivo arrematante naquele mesmo ato. **Das Condições de Pagamento.** Do Preço da Arrematação: Deverá ser pago à vista, mediante depósito judicial, por meio de cheque de emissão do arrematante e nominal ao agente fiduciário acima citado. **Da Comissão Devida ao Leiloeiro Oficial.** A comissão por êxito devida ao Leiloeiro Oficial será equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da arrematação, mediante cheque em conta de escrituração específica, devendo ser **pago no ato** da arrematação por meio de cheque nominal ao leiloeiro oficial. **Das Penalidades.** O não pagamento do preço da aquisição, de seu complemento e/ou da comissão do leiloeiro oficial implicarão ao oferente as penalidades previstas pelo artigo 695 do CPC, com a aplicação para o adquirente remisso do previsto pelos artigos 335 e 358 do Código Penal. Na hipótese não pagamento do preço da aquisição, de seu complemento e/ou da comissão do leiloeiro oficial serão informados do ocorrido a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo; o Ofício da Portaria dos Auditórios e das Hastas Públicas deste Foro Central da Comarca da Capital/SP, e a Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, para a adoção das medidas legais cabíveis face o arrematante remisso. **Dos Documentos do Arrematante.** No ato da arrematação o arrematante deverá estar munido dos seguintes documentos: no caso de arrematante pessoa física, cédula de identidade, comprovante de inscrição no CPF e comprovante de endereço; no caso de pessoa jurídica, o arrematante pessoa jurídica: cópias autenticadas dos atos constitutivos da empresa (contrato social consolidado ou estatuto e ata de eleição da diretoria); de comprovante de inscrição no CNPJ/MF; de comprovante de endereço; cédulas de identidade dos sócios e respectivos comprovantes de inscrição no CPF; e demais documentos legais. **Das Informações e Disposições Finais.** Correrão por conta do arrematante todas as providências e despesas necessárias para a transmissão da propriedade dos imóveis, inclusive o pagamento de ITBI Imposto de Transmissão Bens Imóveis, de certidões, de averbações e demais providências junto aos cartorários, extração de certidões e demais documentos. Taxas e/ou impostos porventura incidentes sobre o bem correrão por conta do arrematante. O Imóvel encontra-se ocupado , sendo assegurada ao arrematante a reintegração de posse do imóvel, a partir do 15º dia de Leilão Positivo. Ficam por conta do arrematante todas as providências e despesas necessárias para a desocupação dos imóveis e a efetiva imissão na posse, inclusive eventuais despesas de ordem judicial e/ou policial. Eventuais demandas judiciais e pendências, bem como taxas e/ou impostos porventura incidentes sobre o bem(ns) correrão por conta do arrematante. Fotos e descrições detalhadas podem ser obtidas no website **www.casareisleiloes.com.br.** Os leilões em questão são divulgados pelo website do leiloeiro oficial na rede mundial de computadores, qual seja, **www.casareisleiloes.com.br**, onde outras informações podem ser obtidas, bem como solicitadas pelo **contato@casareisleiloes.com.br** ou pelo telefone (11) 3101.2345. O leiloeiro oficial Eduardo dos Reis recomenda a todo interessado em participar de leilões judiciais a assessoria especializada de advogado(a) inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil e de confiança do(a) constituinte para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital publicado na forma da lei. **Eduardo dos Reis, Leiloeiro Oficial Jucesp nº 748,** São Paulo, 8 de Agosto de 2018.

São Martinho Logística e Participações S.A.
CNPJ/NIF Nº 20.220.473/0001-01 - NIRE Nº 35.300.465.199
Ata da Reunião do Conselho de Administração
I- Data, Hora e Local: 26.07.2018, às 10 horas, reuniram-se na sede da Sociedade São Martinho Logística e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Fazenda São Martinho, município de Pradópolis/SP, CEP 14.850-000. **II - Presença e Convocações:** Presença verificada mediante presença e totalidade do capital social, tendo sido dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme assinatura consistente do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **III - Mesa:** Presidente: Fabio Venturelli e **Secretário:** Roberto Pupulin Junior Cunha Pavan. **IV - Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(I)** As contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração, o Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.03.2018; e **(2)** A eleição dos membros da Diretoria. **V - Deliberações Tomadas:** Dando início aos trabalhos do Sr. Presidente

Allfood Importação, Indústria e Comércio S/A

CNPJ/MF nº 01.132.613/0001-45

Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)

Balanços patrimoniais

Ativos	Nota	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	8	4.266	1.344
Instrumentos Financeiros derivativos	25	-	2.524
Contas a receber	9	10.712	9.262
Outros recebíveis		481	424
Estoques	10	7.118	5.171
Impostos a Recuperar	11	431	4.938
Despesas Antecipadas		586	-
Total do ativo circulante		**23.594**	**23.663**
Total realizável a longo prazo:			
Imobilizado	12	3.281	3.260
Intangível	13	773	894
Total do ativo não circulante		**4.054**	**4.154**
Total do ativo		**27.648**	**27.817**
Passivos	**Nota**	**2017**	**2016**
Fornecedores	14	5.717	3.362
Instrumentos Financeiros derivativos	25	-	2.602
Empréstimos e financiamentos	15	3.209	3.546
Obrigações tributárias	16	1.255	3.541
Outras contas a pagar		3.495	1.113
Obrigações Trabalhistas	17	955	644
Total do passivo circulante		**14.631**	**14.808**
Empréstimos e financiamentos	15	1.489	3.087
Provisões para contingências		-	32
Total do passivo não circulante		**1.489**	**3.119**
Patrimônio Líquido	19		
Capital social		8.855	1.855
Reservas de Lucros		2.673	8.045
Total patrimônio líquido		**11.528**	**9.900**
Total do passivo e patrimônio líquido		**27.648**	**27.817**

Demonstrações do resultado

	Nota	2017	2016
Receita Operacional	20	**68.865**	**61.869**
Custo dos produtos vendidos	21	(35.123)	(32.461)
Lucro bruto		**30.742**	**29.408**
Despesas gerais e administrativas	22	(17.199)	(16.364)
Despesas tributárias		(453)	-
Outras receitas/(despesas) operacionais, líquidas	23	(266)	2.510
		(17.918)	(13.854)
Resultado antes do resultado financeiro		**12.824**	**15.554**
Receitas financeiras	24	372	1.627
Despesas financeiras	24	(1.627)	(2.247)
Resultado das operações com derivativos		-	(1.269)
Resultado financeiro		**(1.255)**	**(1.869)**
Resultado antes de impostos		**11.568**	**13.685**
Imposto de renda e contribuição social	18	(3.571)	(4.969)
Resultado do exercício		**7.997**	**8.722**

Demonstrações do resultado abrangentes

	2017	2016
Resultado do exercício	**7.997**	**8.722**
Resultado abrangente	-	-
Total do resultado abrangente para o exercício	**7.997**	**8.722**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

	Capital social	Reserva de Lucros	Total Patrimônio
Saldos em 31/12/2015	1.855	5.418	7.273
Distribuição de Lucros	-	8.722	8.722
Saldos em 31/12/2016	-	**(6.095)**	**(6.095)**
Aumento de Capital Social	1.855	6.045	9.900
Resultado do exercício			
Distribuição de Lucros	7.000	(7.000)	
		7.997	7.997
Saldos em 31/12/2017		**(6.349)**	**(6.349)**
	8.855	**2.673**	**11.528**

Demonstrações dos fluxos de caixa

	2017	2016
Fluxo de caixas das atividades operacionais:	7.997	8.722
Resultado do exercício		
Ajuste para:		
Provisão (Reversão) para provisão de crédito de liquidação duvidosa	5	-
Instrumentos financeiros derivativos	-	48
Juros incorridos sobre empréstimos	281	673
Variação Cambial Não Realizada	-	111
Resultado na baixa de imobilizado	1	1
Descontos a redes	(128)	450
Provisão (reversão) de contingências	(22)	32
Baixa de créditos fiscais	4.336	-
Depreciação e amortização	717	509
	13.343	10.629
Variação em:		
Contas a receber de clientes	(1.327)	(2.109)
Estoques	(1.947)	(870)
Outros ativos	171	(1.551)
Outras contas a receber	(57)	213
Despesas antecipadas	(586)	-
Instrumentos Financeiros Ativos	2.524	-
Fornecedores	2.355	1.092
Obrigações trabalhistas	311	401
Obrigações tributárias	359	1.935
Outras contas a pagar	(677)	941
Instrumentos Financeiros Passivos	(2.602)	(2.602)
Juros pagos	(612)	-
Imposto de renda e Contribuição Social Pagos	(2.645)	-
Caixa líquido usado nas atividades operacionais	**8.610**	**10.675**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de imobilizado	(487)	(1.388)
Aquisição de intangível	(289)	-
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	**(776)**	**(1.388)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento:		
Captação de empréstimos e financiamentos	1.300	-
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(2.903)	(2.598)
Recebimento de Partes Relacionais	-	395
Distribuição de dividendos	(3.309)	(6.095)
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	**(4.912)**	**(8.298)**
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	2.922	989
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.344	355
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4.266	1.344

A integra das Demonstrações Financeiras, incluindo Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes KPMG Auditores Independentes se encontram arquivadas na sede da Companhia.

Luciano Almeardy - Presidente

Edison Pinto de Oliveira - Contador CRC 1SP128753/O-2

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital, devidamente autorizado pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO,** por estar(em) em lugar incerto e não sabido ou presumivelmente se ocultando, fica(m) notificado(s) o(a) Sr(a). CUSTODIO PEREIRA DE MELLO NETO, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DA COMUNHAO PARCIAL DE BENS, NA VIGÊNCIA DA LEI 6.515/77, MECÂNICO, CPF: 031.234.418-64 e seu cônjuge ELIZABETH ANDRIOLI PEREIRA DE MELLO, BRASILEIRA, PROFESSORA, CPF: 039.823.778-62 de que o **1º Público Leilão e 2º Público Leilão** do imóvel sito à: AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARÁ, Nº 507, APARTAMENTO DUPLEX Nº 134, LOCALIZADO NOS 13º E 14º PAVIMENTOS DO BLOCO A, EDIFÍCIO AZALÉIAS, PORTAL DA CHÁCARA FLORA, 29º SUBDISTRITO SANTO AMARO - SAO PAULO/SP. Serão realizados nos seguintes dias e horários: **1º Leilão: Dia: 20/08/2018 DAS 10:00 AS 10:15h,** no(a) AV.GUILHERME COTCHING, Nº 117O, AG. VILA MARIA, Cidade SÃO PAULO/SP e o **2º Leilão: Dia: 10/09/2018 DAS 10:00 AS 10:15h,** no mesmo local de realização do primeiro leilão, na forma da Lei (Decreto-Lei Nº 70 de 21.11.66) e Regulamentação Complementar, para pagamento da dívida hipotecária em favor do(a) **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA,** por se acharem vencidas e não pagas as obrigações pecuniárias referentes ao financiamento imobiliário contrato nº **21.0387.0000.0**, relativo ao imóvel acima descrito, e registrado e especificado na inscrita no 11 Registro Geral de Imóveis de SAO PAULO/SP, sob nº 243.700. O Segundo público leilão ocorrerá somente na hipótese de não haver licitante no Primeiro Leilão.

São Paulo, 15 de agosto de 2018.
HELIO JOSE ABDOU
Leiloeiro Público Oficial
Avenida Calim Eid, nº 2842, Sala 08, Vila Ré, São Paulo/SP.
Fones: 11-97334-6595 – 11-2687-1327.

15, 16 e 17/08/2018.

CONEXÃO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA S/A - CNPJ/ Em Constituição - **Ata de Assembleia Geral de Constituição - Data e Horário:** 27/04/2011, às 13hs. **Local:** Sede social da Companhia, na Rua João de Sousa Dias, 394, apartamento 171, São Paulo/SP. **Convocação:** Convocada e instalada pelos Fundadores, dispensada a formalidade de publicação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Presença:** Subscritores da totalidade do capital social da Sociedade que deliberam constituir sob a denominação de Conexão Participações e Consultoria S/A. **Mesa:** Os nomes mencionados e qualificados na presente ata e no Boletim de Subscrição assinado pela mesa e arquivado na sede da Sociedade. **Mesa:** Presidente: Joanna Fry. Secretário: Mateus Corrêa de Assis Fonseca. **Ordem do Dia:** 1. Aprovação do Estatuto Social da Sociedade; 2. Constituição formal da Conexão Participações e Consultoria S/A; 3. Aprovação da subscrição da totalidade do capital social no valor de R$ 10.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, a serem ofertadas ao preço unitário de R$10,00. O capital social será subscrito da seguinte forma: 3.1. O Sr. **Fernando Moreno Fry**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG 34.710.776-X/SSP-SP, CPF 219.584.798-02, residente e domiciliado em São Paulo/SP, neste ato representado por sua procuradora **Joanna Fry**, abaixo qualificada, subscreve 500 ações, integralizando R$ 500,00 em moeda corrente nacional, conforme demonstrativo de subscrição, que integra o Boletim de Subscrição; 3.2. A Sra. **Joanna Fry**, brasileira, solteira, nacionalidade e domicilada em São Paulo/SP, subscreve 500 ações, integralizando R$ 500,00 em moeda corrente nacional conforme demonstrativo de subscrição, que integra o Boletim de Subscrição; **4. Eleger** os seguintes membros para integrarem a 1ª Diretoria da Sociedade: **Diretoria Presidente: Joanna Fry**, ja qualificada preambularmente; **5. Eleger: Fernando Moreno Fry**, já qualificado preambularmente, nos 4.1.1. Os Diretores são eleitos para um mandato de 3 anos, inclusive até a Assembleia Geral que deverá deliberar sobre nova eleição, e seus respectivos mandatos iniciam-se nesta data. 4.1.2. Os Diretores são eleitos para um mandato de 3 anos, inclusive até a Assembleia Geral que deverá deliberar sobre nova eleição, e seus respectivos mandatos iniciam-se nesta data. 4.2 Os Diretores ora eleitos declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes prescritos em lei que os impeça de exercerem a atividade mercantil, bem como de ser eleitos para cargos de administração e fiscalização de sociedades, conforme o disposto no § 1º do Art. 147 da Lei 6.404/76 e complementares à constituição da Sociedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em livro próprio, a qual, logo após, foi lida, aprovada e por todos assinada. **Assinaturas:** Mesa: Joanna Fry - Presidente; Mateus Corrêa de Assis Fonseca - Secretário. **Subscritores:** Joanna Fry; Fernando Moreno Fry. - p.p. Joanna Fry. **Diretores eleitos:** Joanna Fry - Diretora Presidente; Fernando Moreno Fry - Diretor - p.p. Joanna Fry. Visto do Advogado: Mateus Corrêa de Assis Fonseca - OAB/SP 185.575. JUCESP NIRE 35300394136 em 23/05/2011.

Anexo I - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º. Sob a denominação de **Conexão Participações e Consultoria S/A** fica constituída uma sociedade por ações de capital fechado, que se pode dispondo mais estatuto social e estas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º**. A Sociedade tem sua sede social na Rua João de Sousa Dias, 394, apartamento 171, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP 04618-002, podendo, por deliberação da Diretoria, fechar e mudar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º**. A sociedade tem por objeto prestação de serviços de consultoria empresarial e de negócios em geral e a participação em outras sociedades na qualidade de sócia quotista. **Artigo 4º**. A Sociedade possui prazo de duração indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º**. O capital social da Sociedade é de R$ 10.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **§1º**. A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da apresentação do respectivo título de "Transferência de Ações Nominativas". Para cada ação ordinária nominativa, será emitido um recibo de posse. **§2º**. Os Diretores poderão autorizar o registro de transferência de ações, independentemente de prévia consulta aos demais acionistas, quando as ações forem negociadas em bolsa de valores ou em qualquer outro mercado de ações, desde que o registro da transferência seja feito por meio da apresentação do respectivo título de "Transferência de Ações Nominativas" e que a Sociedade tenha a possibilidade de obter os respectivos títulos de propriedade, quando necessário. **§3º**. Os acionistas terão preferência para a subscrição de aumentos de capital, emissões de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias conversíveis em ações emitidas para alienação onerosa, na proporção do número de ações que possuírem, na forma do Artigo 171 da Lei 6.404/76, atualizada pela Lei 10.303/01. Cada acionista deverá exercer seu direito de preferência no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação da ata da Assembleia Geral de Acionistas que deliberar pelo aumento de capital, se outro prazo não for estabelecido na mencionada Assembleia. **§1º**. Pretendendo qualquer acionista alienar seu(s) título(s) de ações a terceiros, deverá comunicar aos demais acionistas, para que exerçam o direito de preferência, na aquisição das mesmas, em igualdade de preço e condições, proporcionalmente ao número de ações possuídas na ocasião. **§2º**. Ocorrendo a hipótese prevista no § anterior, deverá o acionista manifestar por carta protocolada a intenção de alienar ou transferir suas ações, fixando ao mesmo tempo o preço e condições desejadas, tendo os demais acionistas o prazo de 60 dias para exercer a preferência. **§3º**. Se no prazo mencionado no § anterior, nenhum acionista se manifestar no sentido de adquirir as ações que se houver interessado na aquisição de apenas parte delas, fica o acionista que pretende alienar-las, liberado para transferi-las, a quem entender, no prazo de 60 dias contados da sua liberação, em igualdade de preço e condições, as de sua oferta aos demais acionistas. **Capítulo III - Assembleias Gerais - Artigo 7º**. Os acionistas reunir-se-ão, ordinariamente, em Assembleia Geral, no quadrimestre seguinte ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o exigirem o interesse e/ou negócios sociais. **§ único**. As Assembleias gerais serão convocadas na forma prevista em lei, por ato do Diretor Presidente, ou, quando for o caso, por ato de seu substituto. **Artigo 8º**. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Sociedade ou, na sua ausência, por quem for escolhido pelos acionistas presentes. **Artigo 9º**. Para participar e votar nas Assembleias Gerais da Sociedade, os acionistas poderão ser representados na forma prevista pelo Artigo 126 da Lei 6.404/76 atualizada pela Lei 10.303/01. Os acionistas ou seus procuradores deverão apresentar o título do documento de identidade, e se for o caso, também a procuração com poderes especiais. **Artigo 10**. A Assembleia Geral, nos termos do Artigo 122 da Lei 6.404/76 atualizada pela Lei 10.303/01, instalar-se-á da maneira que entender a respeito de quaisquer assuntos ou negócios sociais, podendo ainda aprovar e ratificar quaisquer atos praticados no interesse da Sociedade. **Artigo 11**. As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas, validamente por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco, ou nulos e as abstenções, ressalvadas as exceções expressamente previstas em lei. **Capítulo IV - Administração - Artigo 12**. A administração da Sociedade competirá a uma Diretoria, composta por 2 Diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo um deles o Diretor Presidente e o Diretor remanescente, sem designação específica, que tomarão posse em seus cargos independentemente de caução. **§1º**. Os Diretores terão mandato de 03 anos, facultada a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores. **§2º**. Compete à Diretoria a gestão dos negócios sociais e a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade. **Artigo 13**. No caso de vacância do cargo de Diretor, competirá a Assembleia Geral nomear o substituto para exercer o cargo pelo prazo restante do mandato. **Artigo 14**. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer dos 2 Diretores. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, em seu impedimento, por quem for eleito por seus pares. **Artigo 15**. As deliberações da Diretoria constarão de ata e serão registradas em livro próprio. **Artigo 16**. São atribuições da Diretoria administrar a Sociedade e gerir os negócios sociais, dentro do seu objeto, observadas as disposições de lei e deste Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria. **Artigo 17**. Os Diretores, no exercício de suas funções, deverão dedicar-se à Sociedade de forma a assegurar seu regular funcionamento e a realização do seu objeto social. **Artigo 18**. A assinatura isolada do Diretor Presidente bastará para a prática de todos os atos e negócios da sociedade, bem como de um procurador regularmente constituído e com poderes suficientes para representar validamente a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas e autárquicas, federais, estaduais e municipais. **§ Único**. As procurações serão outorgadas mediante instrumento formal, firmado por quaisquer dos Diretores, e deverão especificar os poderes outorgados e a finalidade da outorga, bem como o prazo de vigência do mandato, que, à exceção das procurações com cláusula "ad judicia", será necessariamente determinado. **Artigo 17**. As procurações "ad judicia" terão sempre prazo determinado, fixado no corpo do próprio instrumento, até 31 de dezembro do ano civil subsequente ao ano de sua emissão, sendo vedado o uso de "substabelecimento sem reservas" por prazo indeterminado. **Artigo 18**. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 19**. Ao Diretor Presidente compete, além das atribuições normais inerentes ao cargo de Diretor: (i) representar as atribuições do Diretor Presidente perante os demais Diretores, os demais sócios, os funcionários da Sociedade, terceiros e perante a Assembleia Geral e a Diretoria; (ii) coordenação e supervisão dos trabalhos dos demais Diretores. **§1º**. No seu impedimento temporário o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor que ele vier a designar. **§2º**. Compete aos Diretores em designação especial desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 20**. O Conselho Fiscal funcionará apenas como órgão de fiscalização dos negócios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, na forma da lei. O Conselho Fiscal, quando instalado, compor-se-á por 3 membros efetivos, e igual número de suplentes, acionistas ou não, atendidos os requisitos da Lei 6.404/76, atualizada pela Lei 10.303/01. **§1º**. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **§2º**. O Conselho Fiscal deliberará sempre por maioria e suas deliberações serão redigidas a ata lavrada no livro próprio, assinada por todos os presentes, salvo recusa ou impedimento, que será consignado. **Capítulo VI - Exercício Social, Balanço e Resultado - Artigo 21**. O exercício social da Sociedade coincidirá com o ano civil, compreendo em 1º de janeiro de cada ano e terminando em 31 de dezembro do mesmo ano. **Artigo 22**. No fim de cada exercício social deverá ser preparado balanço geral, bem como as demonstrações financeiras da sociedade, incluindo balancetes, balanços patrimoniais, trimestrais ou mensais, podendo, a critério da Assembleia Geral, distribuir dividendos com base nos lucros apurados. **Artigo 23**. Exceto para atender provisões legais e fiscais, compensação de perdas contábeis, provisões para o suprimento de investimentos aprovados, provisões para contingências em geral e caso aprovado pela Assembleia Geral, para a formação de reserva especial, todos os lucros da Sociedade serão distribuídos aos acionistas na proporção de cada um no capital social. **Artigo 24**. O saldo dos lucros terá a aplicação que for determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 25**. A Diretoria poderá determinar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes nos últimos balanços anteriormente levantados nos termos do artigo 204, §§1º e 2º, da Lei 6.404/76, atualizada pela Lei 10.303/01. **Capítulo VII - Liquidação e Dissolução - Artigo 26**. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por determinação da Assembleia Geral, competindo à mesma estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal a que deverá funcionar no período de liquidação, resalvadas a hipótese de reorganização societária ou alteração do Estatuto Social. **Capítulo VIII - Disposições Gerais - Artigo 27**. A Sociedade deverá observar os Acordos de Acionistas arquivados na sua sede, que tenham por objeto qualquer das matérias previstas no Artigo 118 da Lei 6.404/76, atualizada pela Lei 10.303/01. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral declarar a invalidade de voto proferido contra disposição expressa do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade, sempre com o intuito de assegurar o exercício específico dos direitos assumidos no referido Acordo de Acionistas. **Artigo 28**. Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pelas disposições da Lei 6.404/76 e suas leis posteriores em vigor. **Capítulo IX - Foro - Artigo 29**. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato Social. **Acionistas Fundadores/Subscritores:** Joanna Fry; Fernando Moreno Fry - p.p. Joanna Fry. **Visto do Advogado:** Mateus Corrêa de Assis Fonseca - OAB/SP 185.575.

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais.

1º Ofício. Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de A2 Serviços Terceirizados Ltda, com prazo de 15 dias. Proc. nº 1051505-77.2018.8.26.0100 (Artigo 52 § 1º da Lei 11.101/2005). O(A) Dra() Daniel Carno Costa, Juíz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, faz saber que por parte da A2 Serviços Terceirizados Ltda, CNPJ/07.303.584/0001-38, foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferido o despacho que segue abaixo: "Vistos. Defiro o processamento da recuperação judicial sob o argumento de que passa por crise por crise econômico-financeira superável. Foi determinada a realização de constatação prévia informal prévia (perícia prévia), nos termos da decisão de fls. 243/245. Laudo de constatação prévia informal juntado aos autos. Consta do laudo que a empresa requerente possui atividade empresarial atual e funciona efetivamente, gerando empregos e circulando produtos e serviços, ainda que em crise. Quanto aos documentos juntados com a petição inicial, a constatação informal prévia aponta que os documentos apresentam ser crédito. Estão ausentes os valores de fase de cada processo, os valores de cada crédito, os nomes e endereços completos dos credores e empregados e relação de processos com estimativa das quantias devidas. Entretanto, esses documentos, embora importantes, não prejudicam o deferimento do processamento da recuperação judicial, não havendo prejuízo ao processo caso sejam juntados aos autos no prazo de 15 dias contados do início da recuperação judicial. Assim, considero que o pedido está preliminarmente em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005, verificando-se a ausência de impedimentos da parte postulante (Art. 48 da Lei 11.101/2005). DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa A2 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Sem prejuízo, determino à requerente que junte aos autos no prazo de 15 dias os documentos faltantes, identificados nas fls. 267 (item e, I, II e III). No mais: 1) Como administradora judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio ACKER RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA-ME, CNPJ: 12.168.767/0001-70, representada por Marcelo Acker, CRC nº 1SP-261.741 - sediada na Rua Tabapã, 1123, Itaim Bibi - São Paulo - SP/SP. Intime-se. Expeça-se edital para ciência dos credores, nos termos do art. 52, § 1º, do LRF, onde, para conhecimento de todos os interessados, deverá constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos art. 7º, § 1º, e art. 55, da LRF. A fim de viabilizar a publicação do edital, deverá a serventia intimar a recuperanda, por telefone ou e-mail institucional, certificando-se nos autos, para que proceda ao cadastro no sistema do Tribunal de Justiça, para que o edital possa ser publicado no Diário Oficial do Estado. Após, cumpra-se o disposto no art. 52, § 2º, da LRF, onde, para conhecimento de todos os interessados, deverá constar, também, o passivo fiscal. Deverá também a recuperanda providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 dias. 7) Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora (art. 7º, § 2º), que são ônjegas ao administrador judicial, deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao administrador judicial, SOMENTE através do e-mail a3servicos1vfrj@gmail.com, criado especialmente para este fim e informe o número do processo e a vara onde tramita a recuperação judicial. Deverão ainda, os credores, no mesmo prazo, em especial quanto aos créditos de natureza trabalhista (fundada e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. 8) O prazo de recuperação judicial deve ser representado no prazo de 60 dias, na forma do art. 53, sob pena de convolação da recuperação judicial em falência. Com a apresentação do plano, expeça-se e-edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para apresentação de objeções, devendo as recuperandas providenciar a publicação do edital no prazo de 05 dias, contados da data da publicação do aviso, nos termos